

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº

010/2024

MUNDO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MUNDO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.650.036/0001-07, estabelecido na Q SCS, Quadra 01, Bloco K, S/N, Salas 1103 e 1104, Edifício Denasa, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70398-900, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 31 de maio de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2024 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos – HETRIN, tendo em conta que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO);

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da **CONTRATADA**; a alteração do endereço da sede da **CONTRATADA** e a alteração da redação da

Cláusula Quinta do Contrato e a necessidade de adequação dos valores praticados no Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o reajuste sobre o valor mensal do serviço de suporte, que passa a ser de **R\$ 5.911,03 (cinco mil, novecentos e onze reais e três centavos), com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.**

1.2. As Partes formalizam a alteração da redação do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato, para fins de constar a conta bancária para pagamento dos serviços prestados. Em razão da alteração mencionada no item “1.2.” acima, resta alterada o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária (a critério do CONTRATANTE), para a conta bancária especificada abaixo, a CONTRATADA não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida:

Razão Social: Mundo Digital Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ: 32.650.036/0001-07

Banco: Itaú Unibanco S.A. (341)

Agência: 0198

Conta Corrente: 23879-2”

1.3. Ainda neste Instrumento, as Partes formalizam a alteração do endereço da sede da CONTRATADA, passando a vigorar a qualificação mencionada no preâmbulo do presente Instrumento.

1.4. As Partes desejam, de comum acordo, alterar a redação da Cláusula Quinta do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25/08/2023, até o dia 24/08/2027, prorrogando-se automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, até a data de término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de eventual(is) termo(s) aditivo(s) que implique(m) nova prorrogação de sua vigência.”

“PARÁGRAFO ÚNICO - O preço mensal indicado na Cláusula Terceira tem como data-base o mês de assinatura do Contrato e será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA no período, devendo o reajuste ser formalizado por meio de Termo Aditivo. Na hipótese de extinção do referido índice, as Partes elegerão, de comum acordo, outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no

Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 23 de agosto de 2026.

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SERLEY BATISTA

ALVARO:69259518172

Assinado de forma digital por SERLEY
BATISTA ALVARO:69259518172
Dados: 2026.10.01 15:56:06 -03'00'

MUNDO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.: